



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, tendo consultado parecer da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (adiante designada por “DSAJ”), o Instituto Cultural (adiante designado por “IC”) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 13 de Junho de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 598/E495/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 26 de Junho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 27 de Junho de 2025:

Com o intuito de otimizar ainda mais o ambiente empresarial, o Governo da RAEM, tendo por base o conceito de reforma da “simplificação da administração e descentralização de poderes, a junção da descentralização de poderes e a gestão e optimização dos serviços”, irá proceder, de forma global, à revisão e alteração do actual regime de gestão do licenciamento administrativo, incluindo o Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro, que regula o condicionamento administrativo de determinadas actividades económicas. A Proposta de Lei intitulada “Regime de regulamentação de determinadas actividades” já foi incluída no âmbito dos projectos de propostas de lei de 2025. O Governo irá promover, de forma ordenada, os trabalhos de produção legislativa da referida Proposta de Lei e, com base nas opiniões recolhidas junto dos diversos sectores, concluir a elaboração da mesma no ano corrente e submetê-la à apreciação da Assembleia Legislativa.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

Caso os conteúdos de filmagem envolvam a realização de actividades económicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 47/98/M, deve ser apresentado um requerimento de licença de filmagem com uma antecedência de 20 dias. O IC e outros serviços públicos, em coordenação interdepartamental, procedem à apreciação e aprovação de requerimentos conforme as suas competências, concedendo as respectivas licenças. Por outro lado, de acordo com o artigo 46.º do mesmo diploma, no caso das infracções administrativas, estas são puníveis com multas. A interpelação refere que alguns empresários têm sido advertidos e até multados pelo IC pela utilização de telemóveis ou outros dispositivos de filmagem pessoais para a criação de vídeos promocionais ou de entretenimento. Contudo, após consulta dos registos, não foram verificados tais casos.

O Governo tem apoiado e respeitado a criatividade artística e audiovisual, incentivando a diversificação cultural. Com base no actual “Serviço de Coordenação para Requerimento de Licenças de Filmagem”, o IC mantém uma comunicação estreita com os serviços públicos competentes através da partilha de informações, colaboração conjunta e optimização contínua, procurando criar um ambiente amigável de filmagem com os sectores respectivos. Além disso, o lançamento de programas de recolha de projectos de comissionamento de produções de artes performativas, oferece oportunidades de desenvolvimento e criação artística aos profissionais artísticos.

O IC tem envidado todos os esforços para promover a protecção, prossecução e recriação em relação ao património cultural, emitindo constantemente pareceres sobre a utilização de designações e/ou imagens de bens imóveis classificados (nomeadamente, monumentos) para o registo dos nomes e marcas comerciais de acordo com a Lei da



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

(Tradução)

Salvaguarda do Património Cultural, com vista a proteger a imagem da RAEM associada ao património cultural e preservar os valores históricos e culturais e a dignidade dos mesmos.

Muito obrigada pela atenção de V. Ex.^a.

Macau, aos 10 de Julho de 2025

A Presidente do Instituto Cultural

Leong Wai Man